

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 30/04/2024**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022, para a Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia”) convocada para o dia 30 de abril de 2024, às 9 horas, de modo exclusivamente presencial.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, as seguintes instruções devem ser observadas:</p> <p>(i) Os campos deste Boletim devem ser preenchidos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista, o número do seu CPF/CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;</p> <p>(ii) Todas as páginas do Boletim devem ser rubricadas pelo acionista, seu procurador ou representante legal;</p> <p>(iii) O acionista, seu procurador ou representante legal, nos termos da legislação vigente, deve assinar o Boletim na última página com reconhecimento de firma ou com certificação digital;</p> <p>(iv) No caso de acionistas estrangeiros, a Companhia exige, ainda, que os documentos sejam notariados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos na forma juramentada.</p> <p>Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM n.º 81/2022, em até 3 (três) dias do recebimento do Boletim com a documentação comprobatória exigida, a Companhia deve comunicar ao acionista através do e-mail por ele indicado: (a) a confirmação de recebimento e de aceitação do Boletim e da respectiva Documentação; ou (b) a necessidade de retificação ou reenvio Boletim e/ou a Documentação, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.</p> <p>Caso o Boletim encaminhado diretamente a Companhia não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nas orientações de entrega abaixo indicadas, o Boletim será desconsiderado. No caso de preenchimento parcial ou itens preenchidos incorretamente no Boletim, não sendo possível sua retificação dentro do prazo, a Companhia desconsiderará o Boletim e o acionista será informado através do e-mail fornecido.</p> <p>Nos termos do artigo 48, §2º, da Resolução CVM n.º 81/2022, havendo divergência entre as instruções de voto dispostas no Boletim recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas pelos agentes custodiantes/escriturador das ações de emissão da Companhia, estas últimas prevalecerão.</p> <p>Nos termos do artigo 48, §5º, I, da Resolução CVM n.º 81/2022, caso o acionista, após o envio do Boletim, opte por comparecer à Assembleia, pessoalmente ou através de procurador, a instrução de voto a distância deve ser desconsiderada pela Companhia, caso o acionista manifeste sua intenção de exercer o voto presencialmente.</p> <p>A Proposta da Administração e demais materiais relativos à Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no seu site www.monteiroaranha.com.br e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).</p>
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado da respectiva Documentação comprobatória, em até 7 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 23/04/24 (inclusive), da seguinte forma:</p> <p>(i) Ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central;</p> <p>(ii) Ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou</p> <p>(iii) Diretamente à Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico ri@monteiroaranha.com.br ou para a sede da Companhia situada na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101 - parte, Leblon, CEP: 22430-060, RJ.</p> <p>Envio por intermédio de prestadores de serviços: Deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso for estabelecido por tais prestadores de serviço. Os acionistas deverão entrar em contato diretamente com o prestador</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 30/04/2024

de serviço que receberá as instruções de preenchimento do Boletim para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Envio direto à Companhia: Deverá encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, de forma física, com firma reconhecida, ou por meio de certificação digital, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, abaixo definida, em até 7 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 23/04/24 (inclusive), aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico ri@monteiroaranha.com.br ou, alternativamente, para a sede da Companhia situada na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101 - parte, Leblon, CEP: 22430-060, Rio de Janeiro, RJ.

Na forma do artigo 126 da Lei 6.404/1976, poderão participar da Assembleia todos os acionistas, ou seus representantes legais que comprovem a sua identidade e respectiva participação acionária, mediante a apresentação dos seguintes documentos ("Documentação"):

Acionistas Pessoas Físicas: cópia do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida);

Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia: (a) do último estatuto ou contrato social consolidado e registrado; (b) da documentação societária registrada outorgando poderes de representação legal do acionista (como ata de eleição do administrador que comparecerá à Assembleia e/ou procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica); e (c) documento de identificação com foto dos representantes legais; e

Fundos de Investimento: cópia: (a) do último regulamento consolidado do fundo; (b) do estatuto ou contrato social consolidado e registrado de seu administrador ou gestor, conforme o caso; (c) da documentação societária outorgando poderes de representação (como ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (d) documento de identificação com foto dos representantes legais.

Envio de comprovante de titularidade de ações da Companhia: Adicionalmente, todos os acionistas deverão apresentar o comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia.

Representação por procuração: O acionista que desejar ser representado por procurador deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas devidamente reconhecidas, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. Além disso, deve ser enviada cópia do comprovante de identidade do mandatário, sendo certo que, nos termos do artigo 126, §1º da Lei n.º 6.404/1976 e da Lei n.º 10.406/2002, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 ano, sendo que: (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) as pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil. Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notariação, consularização ou apostilamento, traduzidos na forma juramentada e registrada em cartório de títulos e documentos.

Documentos estrangeiros: No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção da Apostila, a legalização diplomática ou consular deverá ser mandatoriamente substituída pela aposição de apostila, nos termos da Resolução do CNJ n.º 228/2016, conforme alterada. Caso o país emissor não seja signatário da Convenção da Apostila, os documentos expedidos no exterior devem ser legalizados em consulado brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado, e devidamente registrados.

Serão desconsiderados votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou a Documentação de representação dos acionistas sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) e recepcionados pela Companhia fora do prazo.

Nos termos do art. 46 da Res. CVM 81/22, em até 3 dias do recebimento do Boletim com a Documentação, a Companhia deve comunicar ao acionista via e-mail: a) a confirmação de recebimento e de aceitação do Boletim e da respectiva Documentação; ou b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou a Documentação, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista pode dirigir o Boletim e a Documentação a qualquer um dos seguintes endereços da Companhia, em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 23 de abril de 2024 (inclusive):

Endereço eletrônico:

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 30/04/2024

Endereço eletrônico:
E-mail: ri@monteiroaranha.com.br

Endereço postal:
MONTEIRO ARANHA S.A.
Diretoria de Relações com Investidores
Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101 - parte, Leblon, CEP: 22430-060, Rio de Janeiro, RJ.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP.

Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

1. Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

2. Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

3. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

4. Fixar em 7 (sete) o número de membros efetivos e em 3 (três) o número de membros suplentes para compor o Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Única

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 30/04/2024

Chapa Única

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho (membro efetivo) / Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho Neto (membro suplente)

Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho (membro efetivo)

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães (membro efetivo) / Antonio Luis Monteiro de Carvalho Guimarães (membro suplente)

Octavio Francisco Monteiro de Carvalho Domit (membro efetivo) / Ana Maria Monteiro de Carvalho (membro suplente)

Roberto Duque Estrada de Sousa (membro efetivo independente)

Túlio Capeline Landin (membro efetivo independente)

Pedro Lins de Albuquerque Barbosa (membro efetivo independente)

6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

9. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho (membro efetivo) / Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho Neto (membro suplente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho (membro efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães (membro efetivo) / Antonio Luis Monteiro de Carvalho Guimarães (membro suplente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Octavio Francisco Monteiro de Carvalho Domit (membro efetivo) / Ana Maria Monteiro de Carvalho (membro suplente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Roberto Duque Estrada de Sousa (membro efetivo independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Túlio Capeline Landin (membro efetivo independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Pedro Lins de Albuquerque Barbosa (membro efetivo independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 30/04/2024

10. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

11. Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

12. Deliberar sobre o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]

13. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____